



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000204-9

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
O INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
DE ENGENHARIA DO PARANÁ EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
006/2026 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, juntamente com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná (IBAPE-PR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.854.137/0001-03, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 174, 10º andar - Curitiba-PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Edson Luiz Haluch, portador da cédula de identidade nº 3.451.864-5, e CPF/MF nº 531.667.109-06, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, nº 815, Curitiba-PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 - DRI/Parcerias, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2025/6-000231-4, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de curso: **Atualização e Aperfeiçoamento Profissional em Engenharia**, com carga horária de 36 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 38.989,76 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, agosto/2026 o valor de R\$ 38.989,76, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização de três cursos presenciais: Curso de Ensaaios Não Destrutivos, com carga horária de 12 horas; Curso de Perícia Ambiental Aplicada, com carga horária de 16 horas; e Curso de Termografia, com carga horária de 8 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 38.989,76 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e

entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 18/06/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 18/06/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 18/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Haluch, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 23/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2471937** e o código CRC **3863B4F6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000204-9

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Helder Rafael Nocko			042.828.999-13
C.I. / EXPEDIDOR:	CARGO:		
6.099.222-3 - SSP/PR	Presidente em exercício		

ENTIDADE:	CNPJ:
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná - IBAPE-PR	00.854.137/0001-03
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	

ENDEREÇO:			
Rua Emiliano Pernet, 174 - 6º andar			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.010-050	(41) 3225-1167
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Edson Luiz Haluch			531.667.109-06
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.451.864-5 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização de curso: **Atualização e Aperfeiçoamento Profissional em Engenharia**, com carga horária de 36 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a capacitação, o desenvolvimento de conhecimentos e o contínuo aperfeiçoamento técnico dos profissionais que atuam nas áreas de engenharia de avaliações e perícias, incentivando a atualização profissional e oferecendo suporte técnico especializado.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realização presencial, em Curitiba, dos seguintes cursos: Curso de Ensaio Não Destrutivos, com carga horária de 12 horas; Curso de Perícia Ambiental Aplicada, com carga horária de 16 horas; e Curso de Termografia, com carga horária de 8 horas.

Durante os cursos serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR constantes no Manual de Fiscalização das Câmaras Especializadas, relacionados aos temas abordados nas capacitações. Também serão fornecidas orientações quanto à obrigatoriedade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR, bem como sobre a correta emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização de três cursos presenciais em Curitiba:

Curso de Ensaio Não Destrutivos, com carga horária de 12 horas, abordando introdução às manifestações patológicas e conceitos relacionados, características dos materiais estruturais, ensaios convencionais (detecção eletromagnética, esclerometria, medição e monitoramento de fissuras, auscultação, declividade, medição de umidade superficial e videoscopia), além de ensaios avançados aplicados a estruturas de concreto e aço utilizadas na construção civil, como termografia, resistividade, potencial de corrosão, ultrassom convencional e avançado, escaneamento por radar GPR, radiografia convencional e digital, incluindo estudos de caso aplicados a inspeções técnicas.

Curso de Perícia Ambiental Aplicada, com carga horária de 16 horas, voltado à identificação, caracterização e fundamentação técnica do dano ambiental, com aplicação prática em perícias judiciais e extrajudiciais. O conteúdo contemplou fundamentos da perícia ambiental e legislação aplicada, identificação e caracterização do dano ambiental, nexos causal e responsabilidade ambiental, aplicação de checklists, indicadores socioambientais, geoprocessamento, matriz de significância e grau de degradação, estruturação técnica de laudos periciais e estudos de caso práticos envolvendo APPs, imóveis rurais e urbanos e áreas protegidas.

Curso de Termografia, com carga horária de 8 horas, voltado à introdução da operação de termografia aplicada a vistorias civis, incluindo fundamentos da termografia, tipos de equipamentos, calibrações técnicas, aplicação prática e interpretação de resultados. O treinamento teve como objetivo orientar boas práticas no uso e operação de equipamentos em vistorias de obras civis.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 75 (setenta e cinco) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Os cursos serão presenciais, estruturados em aulas expositivas, com utilização de recursos audiovisuais, equipamentos para as práticas de aula, apresentação de conceitos técnicos e normativos e discussão de estudos de caso.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 38.989,76 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 75 profissionais do Sistema Confea/Crea indicada até 31/12/2026.	75	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 15 acadêmicos até 31/12/2026.	15	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2026.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2026.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Definição dos locais de realização	Contato e negociação com instituições e espaços adequados, verificação da infraestrutura necessária (salas, equipamentos audiovisuais e acessibilidade) e formalização das reservas.	3	01/17/2026
Execução dos cursos presenciais	Realização de cursos presenciais, conforme conteúdo programático definido.	3	01/07/2026
Divulgação e inscrições	Divulgação institucional, abertura e acompanhamento das inscrições dos participantes.	3	01/07/2026
Planejamento técnico e orçamentário	Detalhamento das atividades, elaboração do orçamento de honorários profissionais, definição dos custos operacionais e adequação do plano financeiro às diretrizes do edital do CREA-PR.	3	01/07/2026
Avaliação, certificação e prestação de contas	Aplicação de avaliação junto aos participantes, emissão de certificados, organização da documentação comprobatória, elaboração do relatório final e prestação de contas conforme normas do CREA-PR.	3	31/12/2026

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 38.989,76 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	IBAPE (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Salários de pessoal do quadro próprio	R\$ 2.448,00	R\$ 0,00	R\$ 2.448,00	Salários de pessoal do quadro próprio da entidade (funcionários registrados ou estagiários)
2	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 75 pessoas)	R\$ 9.856,00	R\$ 0,00	R\$ 9.856,00	Locação de bens imóveis para realização de atividades

3	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 2.367,00	R\$ 0,00	R\$ 2.367,00	Produção de arte gráfica (designer) para confecção de peças para redes sociais (Facebook, Instagram, Twiter, anúncios de aplicativo, flyer, dentre outros)
4	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 24.318,76	R\$ 0,00	R\$ 24.318,76	Contratação de profissionais (honorários) para treinamento, capacitação
	TOTAL	R\$ 38.989,76	R\$ 0,00	R\$ 38.989,76	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 38.989,76 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Agosto/2026	R\$ 38.989,76

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 18/06/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 18/06/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbighaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 18/06/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Haluch, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 23/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2471941** e o código CRC **A9ABAD54**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 671565/2026. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. Locatária: CREA-PA. Locadora: DANIEL PETROLA SABOYA. Objeto: O objeto trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento da Inspeção do CREA-PA, situada no município de Barcarena-Pa. Valor: Fica reajustado o valor mensal de R\$3.080,00 (três mil e oitenta reais), para R\$3.221,97 (três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) correspondente à aplicação do índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,609330%, perfazendo o valor total de R\$ 38.663,64 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 meses, de 11/06/2026 a 10/06/2027, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Conforme vigência da apólice. Ordenador Responsável: Tania Mara de Azevedo Giusti, Engª Florestal, 1ª Vice-Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2026/6-000199-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Rota da Construção - Etapa 02, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Cynthia Karoline Uebel Koelzer.

PROCESSO Nº: 2026/6-000200-5. CONVENIADA: Associação Paranaense de Engenheiros Florestais. CNPJ: 80.182.421/0001-10. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 1º Seminário Florestal - Atualizações, Inovações e Desafios, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Lella Regina Curt Bettega.

PROCESSO Nº: 2026/6-000202-7. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 09.255.901/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 6º Ciclo de Cursos técnicos de Engenharia Ambiental, com carga horária de 20 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Guilherme Augusto Garcia Geronasso.

PROCESSO Nº: 2026/6-000204-9. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Atualização e Aperfeiçoamento Profissional em Engenharia, com carga horária de 36 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Edson Luiz Haluch.

PROCESSO Nº: 2026/6-000206-1. CONVENIADA: Instituto de Engenharia do Paraná. CNPJ: 76.654.607/0001-57. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso: Exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho para Construtoras, com carga horária de 15 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Nelson Luiz Gomes.

PROCESSO Nº: 2026/6-000211-8. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso: Profissional Perfeito do Agro, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2026/6-000212-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso de Oratória, com carga horária de 7 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2026/6-000214-1. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Bandeirantes. CNPJ: 04.255.405/0001-21. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de Palestras, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Aylton Veronez Júnior.

PROCESSO Nº: 2026/6-000216-3. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Hackathon de Smart City 2026 - 3ª edição, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2026/6-000217-4. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do 4º Fórum Norte Paranaense em Gestão de Resíduos Sólidos, com carga horária de 28 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2026/6-000218-5. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da Temporada 2026 de Mesacast, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Vinicius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2026/6-000220-9. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da Revista Técnica Platinense 4ª Edição, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Rogério Araújo.

PROCESSO Nº: 2026/6-000226-5. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Curso Técnico de Classificação de Sondagens, com carga horária de 24 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2026/6-000227-6. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Evento sobre Mobilidade Urbana - Infraestrutura, Acessibilidade e Cidades para Pessoas, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2026/6-000228-7. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de Cursos Técnicos das Engenharias módulo IV, com carga horária de 22 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2026/6-000229-8. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Ciclo de Cursos Técnicos das Engenharias módulo III, com carga horária de 36 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2026/6-000230-1. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do IA nas Engenharias; como aplicar inteligência artificial no dia a dia técnico, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Miguel Fujinami.

PROCESSO Nº: 2026/6-000237-8. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Minuto Engenharia 2026, com carga horária de 30 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Sílvia Midori Sasaki.

PROCESSO Nº: 2026/6-000238-9. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do AprumaCast - parte 03, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Sílvia Midori Sasaki.

PROCESSO Nº: 2026/6-000239-0. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Território Legal - 1º Workshop de Regularização Fundiária do Noroeste do Paraná, com carga horária de 7 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Sílvia Midori Sasaki.

PROCESSO Nº: 2026/6-000244-7. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná. CNPJ: 78.677.606/0001-53. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Evento Connect, com carga horária de 8 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Diego Faenello.

AVISOS DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento das Certidões de Acervo Técnico. Base Legal: Lei 5.194/66.

- CAT nº 1720250007452, emitida para o engenheiro civil João Luiz Jardim Vila Verde - carteira PE-1818659662/D, através do protocolo 129506/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº 1720250008350, emitida para o engenheiro civil Guilherme Ernesto da Costa Esposito - carteira SP-5060967224/D, através do protocolo 265992/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.
- CAT nº. 1720260001373, emitida para o Eng. Luiz Felipe Ruthes Silva, carteira PR-128200/D, através do protocolo 177856/2026. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado.

CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL CAO

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Operacional - CAO nº. 1720250003031, emitida para a empresa Criou Engenharia Ltda registro 82785, através do protocolo 145284/2025. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 22 de junho de 2026.
HELDER RAFAEL NOCKO
Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 008/2026 - CR-001/2026 - EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução da obra de readequação e retomada das obras de implantação da nova Inspeção de Salgueiro do CREAPE. VIGÊNCIA: 04/06/2026 à 03/11/2026. VALOR: R\$ 509.991,30. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO nº 013/2025 - DISP nº 009/2025 - AIKA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: A suspensão, de comum acordo entre as partes do CT-013/2025. VIGÊNCIA: 25/05/2026 até ulterior deliberação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026, tipificada como MENOR PREÇO, visando a Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento

